

**Proc. Administrativo 17.520/2025**De: **Sandrali Teló Martins** Setor: **SME - AF - Assessoria Financeira**Despacho: **57- 17.520/2025**Para: **SECAD - DLC - PRG - Pregões Eletrônicos****Assunto: PREGÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA OS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VIAMÃO**

Viamão/RS, 24 de Fevereiro de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025**PREGÃO ELETRÔNICO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria para os prédios administrativos da Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino de Viamão.**DESPACHO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO****Empresa: VR PRESTADORA LTDA**

CNPJ: 59.786.104/0001-16

I – DA REGULARIDADE CADASTRAL E TEMPO DE EXISTÊNCIA

Conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

2. CNPJ, a empresa:

- Possui data de abertura em **07/03/2025**;
- Enquadra-se como **Microempresa (ME)**;
- Possui como atividade principal serviços combinados para apoio a edifícios.

Observa-se que a empresa possui **menos de 1 (um) ano de existência**, o que, embora não impeça sua participação, exige análise mais rigorosa quanto à capacidade técnica consolidada e à robustez econômico-financeira, especialmente considerando a magnitude do contrato licitado.

II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DIMENSÃO DO OBJETO

Conforme proposta apresentada

PROPOSTA:

- 79 postos de portaria (09h)
- 16 postos de portaria (08h)
- 2 postos 12x36
- 1 supervisor
- Valor global: **R\$ 5.398.996,92**

Trata-se de contratação de grande porte, envolvendo **mais de 90 postos de trabalho simultâneos**, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Esse quantitativo exige:

- Elevado capital de giro;
- Estrutura administrativa consolidada;
- Capacidade operacional comprovada em volume equivalente.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado – Município de Canoinhas

O atestado

ATESTADO CANOINHAS

comprova 47 colaboradores na função de auxiliar de serviços gerais.

Contudo:

- O objeto refere-se a **serviços gerais e limpeza**, não exclusivamente portaria;
- Não demonstra quantitativo equivalente ao exigido neste certame;
- Não há comprovação de simultaneidade de execução em escala compatível com 90+ postos.

2. Atestado – Câmara Municipal de Morretes

Comprova apenas 03 empregados (zelador, recepcionista e serviços gerais)

ATESTADO MORRETES PR.

Total absolutamente inferior ao exigido no edital.

3. Atestados – NOVACKI (MP-01 e MP-02)

Atestados apresentados

ATESTADO NOVACKI MAQUINA 1

ATESTADO NOVACKI MAQUINA 2

demonstram:

- 04 vigias
- 04 portarias
- 02 controladores 12x36
- 02 serviços gerais
- 06 vigias (MP-02)
- 05 portarias (MP-02)
- 03 serviços gerais

Mesmo somados, **não alcançam quantitativo equivalente ao objeto licitado**, tampouco demonstram execução simultânea em volume compatível com 90+ postos.

4. Atestado – São Gabriel Papéis

Comprova apenas 04 funcionários em regime 12x36

ATESTADO SÃO GABRIEL.

5. Atestado – Videplast

Comprova 04 funcionários em regime 12x36

ATESTADO VIDEPLAST.

6. Atestado – Município de Coronel Freitas

Comprova 08 postos de limpeza e 05 de merendeira

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA

Novamente:

- Natureza predominantemente limpeza/copa;
- Quantitativo reduzido frente ao objeto do edital.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Nenhum dos atestados:

- Comprova execução anterior de quantitativo equivalente ou superior a 90 postos;
- Demonstra similaridade plena com serviços de portaria escolar em larga escala;
- Comprova capacidade operacional consolidada para contrato da magnitude ora licitada.

Há **fragmentação de contratos de pequeno e médio porte**, não sendo possível aferir experiência em gestão simultânea de grande contingente de colaboradores.

Configura-se, portanto, **não atendimento à exigência de qualificação técnica proporcional ao objeto licitado**, nos termos do edital.

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**1. Balancete apresentado**

Conforme balancete de 07/03/2025 a 31/07/2025

Balancete EM 31.07:

- Ativo Circulante: R\$ 932.446,93
- Passivo Circulante: R\$ 50.997,15
- Patrimônio Líquido: R\$ 275.000,00 (capital social)

Embora a declaração contábil informe índices elevados (LG 18,28)

DECLARAÇÃO DE INDICES - VR, verifica-se:

a) Empresa recém-constituída

O balancete abrange apenas 5 meses de operação.

b) Movimentação financeira atípica

Observa-se movimentação elevada em caixa (R\$ 562.257,57)

Balancete EM 31.07, sem histórico contábil anual consolidado.

c) Ausência de Balanço Patrimonial encerrado

Foi apresentado apenas balancete intermediário, não havendo demonstrações contábeis anuais consolidadas.

V – DA GARANTIA CONTRATUAL (5%)

Considerando o valor global estimado de R\$ 5.398.996,92

PROPOSTA:

A garantia contratual de 5% corresponderia aproximadamente a:

R\$ 269.949,84

Valor equivalente a praticamente todo o capital social integralizado (R\$ 275.000,00)

Balancete EM 31.07.

Isso comprometeria:

- Capital de giro;
- Capacidade de pagamento inicial da folha;
- Encargos trabalhistas e previdenciários.

Contrato com dedicação exclusiva de mão de obra exige elevado fluxo de caixa mensal, sendo que apenas a folha estimada ultrapassa R\$ 400 mil mensais.

VI – DO RISCO OPERACIONAL E INEXEQUIBILIDADE

Conjugam-se os seguintes fatores:

- Empresa com menos de 1 ano de existência;
- Ausência de experiência comprovada em quantitativo equivalente;
- Fragmentação de contratos de pequeno porte;
- Capital social reduzido frente à dimensão do contrato;
- Necessidade de garantia elevada;
- Contrato com grande impacto trabalhista e financeiro.

Há risco concreto de:

- Atraso salarial;
- Inadimplência trabalhista;
- Descumprimento contratual;
- Comprometimento da continuidade do serviço público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração zelar pela seleção de empresa com capacidade efetiva de execução.

VII – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica e econômico-financeira realizada:

1. A empresa **não comprovou quantitativo técnico equivalente ao objeto licitado**;
2. Não demonstrou experiência consolidada em gestão de contrato de grande porte;
3. A estrutura econômico-financeira não demonstra robustez compatível com contrato superior a R\$ 5 milhões;
4. Há risco operacional relevante de inexecução.

DECISÃO

INABILITO a empresa VR PRESTADORA LTDA, por não atendimento às exigências editalícias relativas à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira proporcional ao objeto do certame.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para prosseguimento do feito.

—
Sandrali Teló

Setor Financeiro - SME

Prefeitura Municipal de Viamão - Praça Júlio de Castilhos, s/n - Centro, Viamão - RS, 94410-055

Impresso em 24/02/2026 11:43:26 por Laura Peres Spielmann - auxiliar administrativo

